



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 48720	
22 / 10 / 2001	
RUBRICA	FOLHAS
001.	03

MENSAGEM/250

Rio Grande, 19 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Lei nºs 066, 067, 068, 069 e 070 que **"AUTORIZAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, OBRAS E VIAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE, CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, TRANSPORTES, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO"**.

Registre-se que os Projetos em referência visam o pagamento do funcionalismo público municipal, em sua administração direta e indireta e a cobertura de outras despesas fixas e contratuais, voltadas ao atendimento da demanda municipal.

Muito embora as previstas dotações específicas para tal na Lei Orçamentária de 2001, o incremento de despesas adicionais provocou a insuficiência de saldo para sua cobertura, particularmente nas áreas da Saúde e da Educação.

Excelentíssimo Senhor
Ver. WILSON DUARTE BATISTA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.153.287,30.”**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até o limite de R\$ 1.153.287,30 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) suplementares as seguintes dotações orçamentárias:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

08-Educação e Cultura

Ativ. 2.354 Manutenção da Unidade de Administração Escolar

3.1.1.1.03.00 Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 49.300,00
3.2.5.1.00.00 Inativos.....	R\$ 12.000,00
3.2.5.2.00.00 Pensionistas.....	R\$ 15.000,00
3.2.5.3.00.00 Salário Família.....	R\$ 230,00

SUB-TOTAL.....R\$ 76.530,00

Ativ. 2.358- Manutenção do Ensino C/Recurso do FUNDEFVM

3.1.1.1.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 564.507,24
3.1.1.1.03.00 Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 215.500,00
3.1.1.3.00.00 Obrigações Patronais.....	R\$ 67.000,00
3.2.5.3.00.00 Salário Família.....	R\$ 2.050,00

SUB-TOTAL.....R\$ 849.057,24

Ativ. 2.391 Manutenção do Convênio PRADEM

3.1.1.1.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 18.700,00
3.1.1.3.00.00 Obrigações Patronais.....	R\$ 11.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 29.700,00

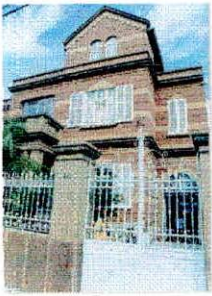
Ativ. 2.382 Manutenção da Unidade de Cultura

3.1.1.1.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 145.000,00
3.1.1.1.03.00 Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 18.000,00
3.1.1.3.00.00 Obrigações Patronais.....	R\$ 35.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 198.000,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!
RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
ANO/2001





250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1541/2001
Processo n.º 78.720

Rio Grande, 17 de outubro de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o limite de R\$ 1.153.287,30.”

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

[Doe órgãos. doe sangue: Salve Vidas!](#)

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78720	
22 / 10 / 2001	
RUBRICA	FOLHAS
del.	04

PROJETO DE LEI Nº 067, de 19 de outubro de 2001

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.153.287,30".

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até o limite R\$ 1.153.287,30 (hum milhão cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais com trinta centavos) suplementares as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

08 - Educação e Cultura

Ativ. 2.354 Manutenção da Unidade de Administração Escolar

3.1.1.1.03.00	Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 49.300,00
3.2.5.1.00.00	Inativos.....	R\$ 12.000,00
3.2.5.2.00.00	Pensionistas.....	R\$ 15.000,00
3.2.5.3.00.00	Salário Família.....	R\$ 230,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 76.530,00

Ativ. 2.358 Manutenção do Ensino C/Recurso do FUNDEFVM

3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 564.507,24
3.1.1.1.03.00	Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 215.500,00
3.1.1.3.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 67.000,00
3.2.5.3.00.00	Salário Família.....	R\$ 2.050,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 849.057,24

Ativ. 2.391 Manutenção do Convênio PRADEM

3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 18.700,00
3.1.1.3.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 11.000,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 29.700,00

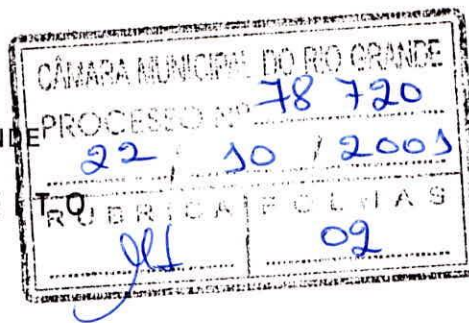
Ativ. 2.382 Manutenção da Unidade de Cultura

3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 145.000,00
3.1.1.1.03.00	Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 18.000,00
3.1.1.3.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 35.000,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 198.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.153.287,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Outro fator que merece registro é o fato de que o Orçamento elaborado em setembro de 2000 pressupunha a criação do Fundo de Pensão no ano de 2001. Com isso as dotações estimadas para pensionistas e inativos ficaram aquém do previsto.

As demais Secretarias sofrem ajustes, na nossa visão dentro dos limites aceitáveis para o que foi previsto com mais de um ano de antecedência.

Para cobertura dessas situações foram utilizadas três fontes de recursos, em conformidade com a Lei 4320/64: excesso de arrecadação, superavit financeiro do FUNDEF relativo ao exercício de 2000 e reduções de dotações.

As reduções de dotações ficam perfeitamente aceitáveis dentro de um planejamento a longo prazo, observando-se um ajuste rigoroso, em nada extrapolam os níveis da normalidade.

Já o superavit financeiro do FUNDEF, só pode ser apurado ao final do exercício, pois no final do ano sempre existem variações, que não podem ser previstas.

Quanto ao excesso de arrecadação que se oferece, informamos que dois tributos contribuíram decisivamente para que a receita do Município excedesse à estimativa inicial: o ISSQN e ICMS

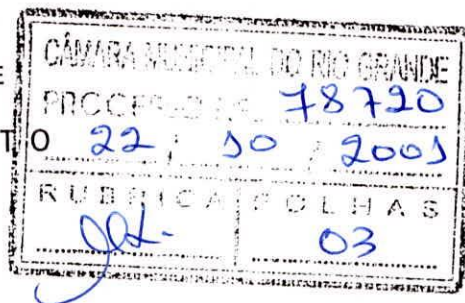
Atribuímos esse incremento a uma ação fiscalizatória intensa a partir do reforço logístico recebido pela Secretaria Municipal da Fazenda. Registre-se, por exemplo, que com a recepção de uma nova viatura, a fiscalização atua diária e permanentemente, com foco acentuado em ISSQN. Da mesma forma, intenso chamamento ao contribuinte, em todas as oportunidades e de todas formas possíveis, auxiliaram na recuperação de créditos inadimplidos dessa rubrica.

Com relação ao ICMS, houve aumento no índice de retorno do Município, em função dos critérios estabelecidos pelo Governo do Estado.

Com menor relevância, contribuíram o IPVA, IPTU e o ITBI. Ao IPVA e IPTU atribuímos ao novo sistema de cobrança, com facilidades e estímulos, além do levantamento aerofotogramétrico, que corrigiu diversas distorções existentes, e deverá corrigir outras tantas, pois ainda está em andamento, hoje em fase final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



No caso do ITBI, a parceria que efetuamos com a Caixa Econômica Federal propiciou que fossem liberados no Município pela instituição cerca de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), na área habitacional. Com isso, foram construídos e transferidos de posse diversos imóveis no município, gerando reforço no ITBI.

Por fim, na certeza de que essa Colenda Casa Legislativa agilizará a análise e encaminhamento do que se propõe, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

TOTAL GERAL.....R\$ 1.137.287,30

Artigo 2º- Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo anterior Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial, referente ao exercício Econômico Financeiro de 2000 do FUNDEFVM, no valor de R\$ 849.057,24 (oitocentos e quarenta e nove mil, cinqüenta e sete reais com vinte e quatro centavos) e provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 831.430,00 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais) informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Ofício 130/SMF/01, datado de 18/10/01 sendo que R\$ 198.000,00 (Cultura) e R\$ 633.430,00 (25% MDE)

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78720	
22 / 10 / 2001	
RUBRICA	FOLHAS
del.	04

PROJETO DE LEI Nº 067, de 19 de outubro de 2001

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.153.287,30".

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até o limite R\$ 1.153.287,30 (hum milhão cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais com trinta centavos) suplementares as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

08 - Educação e Cultura

Ativ. 2.354 Manutenção da Unidade de Administração Escolar

3.1.1.1.03.00	Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 49.300,00
3.2.5.1.00.00	Inativos.....	R\$ 12.000,00
3.2.5.2.00.00	Pensionistas.....	R\$ 15.000,00
3.2.5.3.00.00	Salário Família.....	R\$ 230,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 76.530,00

Ativ. 2.358 Manutenção do Ensino C/Recurso do FUNDEFVM

3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 564.507,24
3.1.1.1.03.00	Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 215.500,00
3.1.1.3.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 67.000,00
3.2.5.3.00.00	Salário Família.....	R\$ 2.050,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 849.057,24

Ativ. 2.391 Manutenção do Convênio PRADEM

3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 18.700,00
3.1.1.3.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 11.000,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 29.700,00

Ativ. 2.382 Manutenção da Unidade de Cultura

3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 145.000,00
3.1.1.1.03.00	Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 18.000,00
3.1.1.3.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 35.000,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 198.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.153.287,30

(22)

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78720	
22 / 10 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
21-	06

OF. Nº 062/2001

Rio Grande, 04 de maio de 2001.


Prezada Senhor,

Pelo presente informamos a V.Sa. o levantamento efetuado por esta Unidade de Contabilidade, do **fundef** no exercício de 2000, variações entre receitas e despesas orçamentárias, onde apurou-se um **Superavit** financeiro no valor de R\$ 849.057,24 (Oitocentos e quarenta e nove mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que podem servir de recurso à ser utilizado no exercício de 2001.

Sem mais, subscrevemos,

Atenciosamente.


Leonardo Gensen Salum
Secretário Municipal da Fazenda


Dulce Helena G. dos Santos
Diretora da Unidade de Contabilidade

Ilma. Sra.
Neverton Ribeiro Moraes
MD.Secretária da SMCP
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º – Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo anterior Superavit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial, referente ao exercício Econômico Financeiro de 2000 do FUNDEFVM, no valor R\$ 849.057,24 (oitocentos e quarenta e nove mil, cinquenta e sete reais com vinte quatro centavos) e provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 831.430,00 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais) informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Ofício 130/SMF/01, datado de 18/10/01 sendo que R\$ 198.000,00(Cultura) e R\$ 633.430,00 (25% MDE).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de outubro de 2001.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.º 78



PARECER

unto :

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 23 de outubro de 199 2001

Raúlio C. Drey
PRESIDENTE

Armando Schmitt
VICE-PRESIDENTE

Guo C. Lopes
SECRETARIO

Jeniffero
MEMBRO

Jose Parreira
MEMBRO

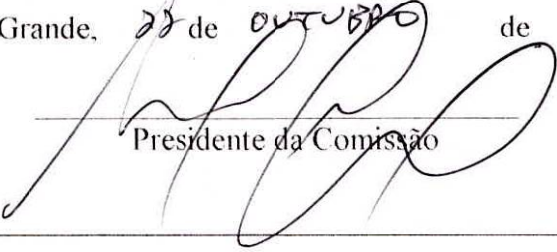
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO	
PROCESSO Nº	78720
22 / 10 / 2001	
RUBRICA	FOL
RL	08

DESPACHO 78.720

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Funes-PMDB, após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 22 de OUTUBRO de 2001


Presidente da Comissão

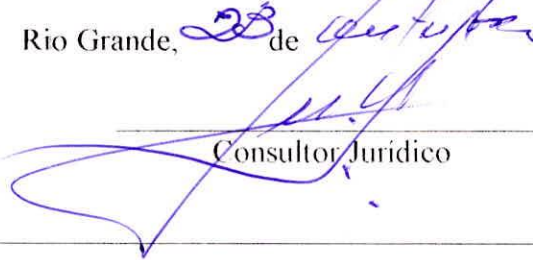
PARECER JURÍDICO

Nº 562/01

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa. (Art. 167, V, VI, da CF e Art. 113, III, LOM)

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 2001


Consultor Jurídico

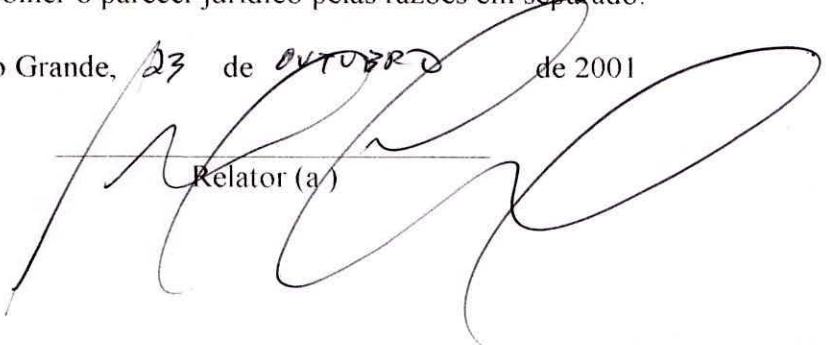
DESPACHO

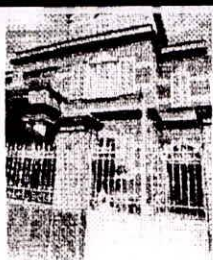
Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 2001


Relator (a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....78.720

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 27 de OUTUBRO de 2001

.....
 Presidente

 Vice-Presidente

 Secretário

 Membro

 Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.563, de 30 de outubro de 2001

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA, ATÉ O LIMITE DE R\$
1.153.287,30".

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até o limite R\$ 1.153.287,30 (hum milhão cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais com trinta centavos) suplementares as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

08 - Educação e Cultura

Ativ. 2.354 Manutenção da Unidade de Administração Escolar

3.1.1.1.03.00	Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 49.300,00
3.2.5.1.00.00	Inativos.....	R\$ 12.000,00
3.2.5.2.00.00	Pensionistas.....	R\$ 15.000,00
3.2.5.3.00.00	Salário Família.....	R\$ 230,06
	SUB-TOTAL.....	R\$ 76.530,06

Ativ. 2.358 Manutenção do Ensino C/Recurso do FUNDEFVM

3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 564.507,24
3.1.1.1.03.00	Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 215.500,00
3.1.1.3.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 67.000,00
3.2.5.3.00.00	Salário Família.....	R\$ 2.050,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 849.057,24

Ativ. 2.391 Manutenção do Convênio PRADEM

3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 18.700,00
3.1.1.3.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 11.000,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 29.700,00

Ativ. 2.382 Manutenção da Unidade de Cultura

3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 145.000,00
3.1.1.1.03.00	Outras Despesas Variáveis.....	R\$ 18.000,00
3.1.1.3.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 35.000,00
	SUB-TOTAL.....	R\$ 198.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.153.287,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º – Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo anterior Superavit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial, referente ao exercício Econômico Financeiro de 2000 do FUNDEFVM, no valor R\$ 849.057,24 (oitocentos e quarenta e nove mil, cinquenta e sete reais com vinte quatro centavos) e provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 304.230,06 (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta reais e seis centavos) informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Ofício 130/SMF/01, datado de 18/10/01 sendo que R\$ 198.000,00(Cultura) e R\$ 106.230,06 (25% MDE).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 30 de outubro de 2001.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CMV/Publicação/SMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78.720	
23 / 10 / 2001	
RUBRICA	FOLHAS
01	10

DESPACHO 78.720

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) de FINANÇAS

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 2001


Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão